

CONTRATO n.º 008/2018
PROTOCOLO n.º 021/2017
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, incisos I e II da Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA 12 (doze) meses
VALOR TOTAL R\$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, o **INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL**, com sede à Rua Bela Cintra nº 952, 9º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP.: 01415-904, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.460.809/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Caio Luiz Carneiro Magri, portador do RG nº 6.856.682-7 SSP/SP e do CPF nº 996.334.858-00 e pelo Sr. Felipe Saboya Braga, portador do RG nº 11.666.404-6 e do CPF nº 087.010.027-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente, a associação da EMDEC ao Instituto Ethos, conforme especificações descritas nos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado à vista, após o preenchimento da planilha para inserção dos dados solicitados.
- 4.2 A empresa deverá emitir Recibo expresso em Reais.
- 4.3 O Recibo deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP. – CEP.: 13.035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação da prestação, quantidades, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 021/2017;
 - d) Contrato nº 008/2018
- Não será aceito boleto bancário.**
- 4.4 Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir as exigências elencadas nos itens deste Contrato e as constantes nas especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta Comercial.
- 5.2 Indicar preposto para acompanhamento do contrato.
- 5.3 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução contratual.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 8.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 8.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa ;
 - III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.3.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher, na Tesouraria da EMDEC, o valor da multa aplicada, no prazo de até 05 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.
- 9.3.2 Caso não sejam recolhidos no prazo, os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.5 As penalidades são independentes e, a aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 9.6 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3 Interrupção da prestação por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Aos termos deste Contrato vinculam-se o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



- 14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições, a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 20 ABR, 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Caio Luiz Carneiro Magri
INSTITUTO ETHOS



Felipe Saboya Braga
INSTITUTO ETHOS

TESTEMUNHAS



Cecília S. Nakai



Ludmyla E.N. Vota



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Associação ao Instituto Ethos.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Como associada, a Emdec receberá contribuição para sua evolução por meio de três principais iniciativas:

Indicadores Ethos - Ferramenta de gestão que visa apoiar as empresas na incorporação da sustentabilidade e da responsabilidade social empresarial (RSE) em suas estratégias de negócio através de uma plataforma online em que a empresa produz diagnósticos e relatórios de sustentabilidade, comparativo com empresas do mesmo setor, região e porte e criação de planos de ação para melhoria em cada indicador;

Grupos de Trabalho – Participação em grupos de trabalho, com reuniões mensais para discussão de temas da sustentabilidade (Direitos Humanos, Integridade e Combate à Corrupção, Mobilidade Urbana e Mudanças Climáticas) com dois enfoques: Discussão de Práticas Empresariais e Influência de Políticas Públicas.

Conferência Ethos - Evento anual no qual há discussão de temas atuais da sustentabilidade e desafios de gestão e inovação.

Dessa forma, o Instituto Ethos oferece aos associados uma série de atividades que visam ajudar as empresas a:

- Implementar políticas e práticas que atendam a elevados critérios éticos, contribuindo para o alcance do sucesso econômico sustentável em longo prazo;
- Assumir suas responsabilidades com todos aqueles que são atingidos por suas atividades;
- Demonstrar a seus acionistas a relevância de um comportamento socialmente responsável para o retorno em longo prazo sobre seus investimentos;
- Identificar formas inovadoras e eficazes de atuar em parceria com as comunidades na construção do bem-estar comum;
- Prosperar, contribuindo para um desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável;
- Compreender e incorporar, de forma progressiva, o conceito da gestão empresarial socialmente responsável;
- Criar valor para todos os impactados por suas atividades.

Além disso:

- As associadas têm prioridade na recepção das informações produzidas;
- Tem participação de fóruns de discussão restritos a empresa;
- Publicações de apoio à implementação da responsabilidade social, através de reuniões, palestras e debates sobre o tema;



- Formação de banco de dados de excelência sobre práticas empresariais socialmente responsáveis;
- Sensibilização da mídia para o tema;
- Organização de informações sobre a cobertura jornalística da responsabilidade social no Brasil e no exterior;
- Aprofundamento do estudo desta temática pelas universidades.

Demais condições constam no Termo de Adesão em anexo.

3 – PRAZO DE ASSOCIAÇÃO

3.1. Prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação a cada ano.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à vista, após o preenchimento da planilha para inserção dos dados solicitados.

5 – RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Flavia Ortiz

Telefone: (19) 3772-1557

E-mail: flavia.ortiz@emdec.com.br



Instituto Ethos

ABC Aumentar fonte | Diminuir fonte



Imprimir



Termo de Associação

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social é uma organização da sociedade civil de interesse público criada em 1998 para promover e disseminar práticas empresariais socialmente responsáveis, ajudando empresas e a sociedade a alcançar um desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável.

O conceito de responsabilidade social aplicado à gestão dos negócios se traduz como um compromisso ético voltado para a criação de valores para todos os públicos com os quais a empresa se relaciona: clientes, funcionários, fornecedores, a comunidade, acionistas, o governo e o meio ambiente.

A sustentação financeira do Instituto Ethos é viabilizada por empresas associadas que se identificam com a missão da entidade, por meio de contribuições regulares, patrocínios a projetos e apoios de diversos tipos para realização de atividades específicas.

Crescente no Brasil e no mundo, o movimento de responsabilidade social empresarial tem na adesão voluntária das empresas sua maior força. Por isso, o Instituto Ethos convida sua empresa a participar deste processo, pelo qual busca trabalhar conjuntamente para a construção de uma sociedade mais próspera e justa.



Para efetivar a associação de sua empresa, sua imprescindível observância e a aceitação deste Termo de Associação, que norteia a ação e as relações entre as empresas associadas e o Instituto Ethos, bem como do Código de Conduta do instituto (para acessá-la [clique aqui](#)).



TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Constam a seguir as orientações e os termos que definem a relação de associação entre sua empresa e o Instituto Ethos.

1. Informações Gerais

O **Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social** é uma entidade sem fins lucrativos, que associa empresas, de qualquer tamanho ou setor, interessadas em desenvolver suas atividades de forma socialmente responsável, num permanente processo de avaliação e aperfeiçoamento.

A **missão do Instituto Ethos** é: "Mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade sustentável e justa."

No cumprimento de sua missão, o Instituto Ethos oferece aos associados uma série de atividades que visam ajudar as empresas a:

- Compreender e incorporar, de forma progressiva, o conceito da cultura empresarial socialmente responsável;
- Implementar políticas e práticas que atendam a elevados critérios éticos, contribuindo para alcançar sucesso econômico sustentável a longo prazo;
- Assumir suas responsabilidades com todos aqueles que são impactados por suas atividades;
- Demonstrar aos seus sócios ou acionistas a relevância de um comportamento socialmente responsável para retorno, a longo prazo, sobre seus investimentos;
- Identificar formas inovadoras e eficazes de atuar em parceria com as comunidades na construção do bem-estar comum;
- Prosperar, contribuindo para um desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável.

1.1. Compromissos com Associados

Caracterizadas por um processo de permanente evolução, as





eventos para troca de experiências; 3) articulação e formação de rede; e 4) apoio às ações empresariais.

1.1.1. Fornecimento de informações:

- Envio semanal de correio eletrônico, remetendo o leitor ao site do Instituto Ethos, com o resumo das notícias nacionais e internacionais sobre responsabilidade social, informando casos concretos de empresas, eventos, depoimentos de empresários e outras informações de interesse;
- Envio de todas as publicações produzidas pelo Instituto Ethos, bem como manuais de orientação, pesquisas e outros;
- Disponibilização de informações às diversas bases de dados do Instituto Ethos que não estejam disponíveis eletronicamente, mediante solicitação ou consulta à equipe do Instituto Ethos.



1.1.2. Realização de eventos para troca de experiências:

- Convite à participação nas reuniões mensais realizadas na cidade de São Paulo e em outras cidades;
- Convite à participação em todos os eventos promovidos pelo Instituto Ethos ou por seus parceiros;
- Preços especiais para participar da Conferência Ethos Internacional, promovida anualmente, bem como nas conferências realizadas pelos parceiros do Instituto Ethos, no Brasil ou no exterior.

1.1.3. Articulação e formação de rede:

- Inclusão do nome da empresa associada no site do Instituto Ethos, com conexão para o seu site, quando houver;
- Inclusão dos contatos dos representantes da empresa associada no Diretório de Empresas Associadas ao Instituto Ethos;
- Acesso às bases de dados sobre projetos e ações de responsabilidade das empresas e consultores por temas específicos;
- Disponibilização do *banner* institucional do Instituto Ethos para publicação restrita no site da empresa, contribuindo para a disseminação da cultura de RSE;
- Divulgação de iniciativas e casos de práticas de responsabilidade social da empresa associada nas





1.1.4. Apoio a ações empresariais:

- Subsídios para desenvolvimento de programas de responsabilidade social da empresa associada;
- Realização de reuniões internas na empresa associada visando divulgar o conceito de responsabilidade social;
- Convite à participação em Grupos de Trabalho Temáticos organizados pelo Instituto Ethos, conforme programação específica;
- Fornecimento de informações sobre aspectos diversos da responsabilidade social segundo demanda da empresa associada e acordo com o Instituto Ethos.



1.2. Esclarecimentos sobre as atividades do Instituto Ethos

- O Instituto Ethos não faz consultoria e não autoriza nem credencia profissionais a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome;
- O trabalho de orientação às empresas e a participação do Instituto Ethos em palestras, eventos e seminários são voluntários, não remunerados e têm como objetivo disseminar a cultura da responsabilidade social;
- O Instituto Ethos não intermedeia projetos sociais ou serviços e produtos entre as empresas associadas;
- O Instituto Ethos não é entidade certificadora de responsabilidade social ou conduta ética nem fornece nenhum tipo de "selo". O *banner* institucional eletrônico é um instrumento de comunicação, não se caracterizando como "selo";
- O Instituto Ethos não permite que nenhuma empresa (associada ou não) ou qualquer outra entidade utilize sua logomarca sem consentimento prévio e expressa autorização por escrito, exceto sob a forma do *banner* institucional concedido aos associados, de acordo com as condições detalhadas no item 1.1.3;
- Os dados para contato dos representantes (titulares e suplentes) da empresa associada serão disponibilizados no Diretório de Empresas Associadas, exclusivamente para acesso das demais empresas associadas.

2. Compromissos da Empresa Associada

Uma vez que o Instituto Ethos é uma entidade criada e mantida por um grupo de empresas interessadas em promover o



corresponsabilidades. Assim, espera-se que a empresa associada:



- Comprometa-se a atuar de acordo com o teor do Código de Conduta do Instituto Ethos (para acessá-la, **clique aqui**);
- Comprometa-se a participar e a apoiar a realização da missão do Instituto Ethos de "mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade mais próspera e justa";
- Divulgue o conceito de responsabilidade social empresarial adotado pelo Instituto Ethos para os públicos com os quais interage (acionistas, colaboradores, consumidores, fornecedores, comunidades e governos);
- Comprometa-se com o tema e busque progressivamente a excelência em políticas e práticas de responsabilidade social;
- Participe de atividades e eventos promovidos pelo Instituto Ethos;
- Comprometa-se com a contribuição associativa ao Instituto Ethos, conforme frequência e valor de pagamento indicados na ficha de associação (conforme apresentada no item 4). O não pagamento da contribuição implicará a desassociação da empresa;
- Comprometa-se a observar as recomendações do Instituto Ethos em relação à adequada utilização de seu nome e marca (logotipo), colaborando para a manutenção de sua credibilidade em todos os setores da sociedade, e a contribuir para que o Instituto realize sua missão com autonomia em relação aos interesses particulares ou de classe de seus associados;
- Não utilize o logotipo do Instituto Ethos por nenhum meio, seja eletrônico ou impresso, sem que haja consentimento por escrito da entidade;
- Disponibilize os dados para contato de seus representantes junto ao Instituto Ethos (titulares e suplentes) para o Diretório de Empresas Associadas, oferecido exclusivamente para acesso das demais empresas associadas;
- Mantenha seu cadastro atualizado no Instituto Ethos.



2.1. Contribuição associativa



associados. Atrasos no pagamento podem ter um impacto significativo no orçamento da instituição. Com o objetivo de criar uma sistematização para as contribuições dos associados, foram adotados os seguintes critérios para pagamento:

- O boleto deverá ser pago até o dia 15 do mês, salvo em prazos pré-acordados com o Instituto Ethos;
- Após o vencimento, não sendo constatado o pagamento, o Instituto Ethos solicitará que a regularização seja efetivada até o último dia útil do mês vigente.

2.1.1 Abrangência da associação em caso de grupo empresarial/holding:

- A associação poderá ser feita em nome do grupo empresarial, desde que sejam cadastrados individualmente os dados das empresas escolhidas para serem beneficiadas por esse processo. Quanto ao valor da contribuição associativa, será objeto de negociação, levando em conta o faturamento do grupo empresarial.

3. Desassociação

A empresa associada deve comunicar com pelo menos um mês de antecedência a intenção de desassociação. A solicitação deve ser feita por escrito, via carta, fax ou e-mail.

O não pagamento da contribuição por dois meses consecutivos, sem nenhum acordo para regularização, implicará o desligamento da empresa do quadro associativo do Instituto Ethos.

4. Valor de Contribuição

As empresas associadas ao Instituto Ethos contribuem com um valor que varia de acordo com o faturamento*. Os valores de contribuição são definidos de forma a não onerar as empresas e a contribuir para a sustentabilidade das atividades do Instituto Ethos e o fortalecimento do movimento de responsabilidade social.

Veja a seguir a tabela de valores sugeridos para contribuições, que relaciona o Faturamento Anual da empresa ao valor de contribuição mais indicado.





Classificação	Receita Operacional Bruta Anual	Valor Mensal
Microempresa	Apresentação de cópia de Certidão da Junta Comercial, em que conste a condição de ME	R\$ 160,00
Pequena empresa	Menor ou igual a R\$ 16 milhões	R\$ 310,00
Média empresa	Maior que R\$ 16 milhões, e menor ou igual a R\$ 90 milhões	R\$ 620,00
Média Grande empresa	Maior que R\$ 90 milhões, e menor ou igual a R\$ 300 milhões	R\$ 1.240,00
Grande empresa I	Maior que R\$ 300 milhões, e menor ou igual a R\$ 1 bilhão	R\$ 1.990,00
Grande empresa II	Maior que R\$ 1 bilhão	R\$ 3.210,00

*Grupos empresariais/holdings serão analisados caso a caso.

Se estiver plenamente de acordo com estes critérios, clique em **Aceitar** para ter acesso à Ficha de Associação.

Caso necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Núcleo de Atendimento do Instituto Ethos, pelo telefone (11) 3897-2400 ou pelo e-mail atendimento@ethos.org.br.

PARCERIA INSTITUCIONAL

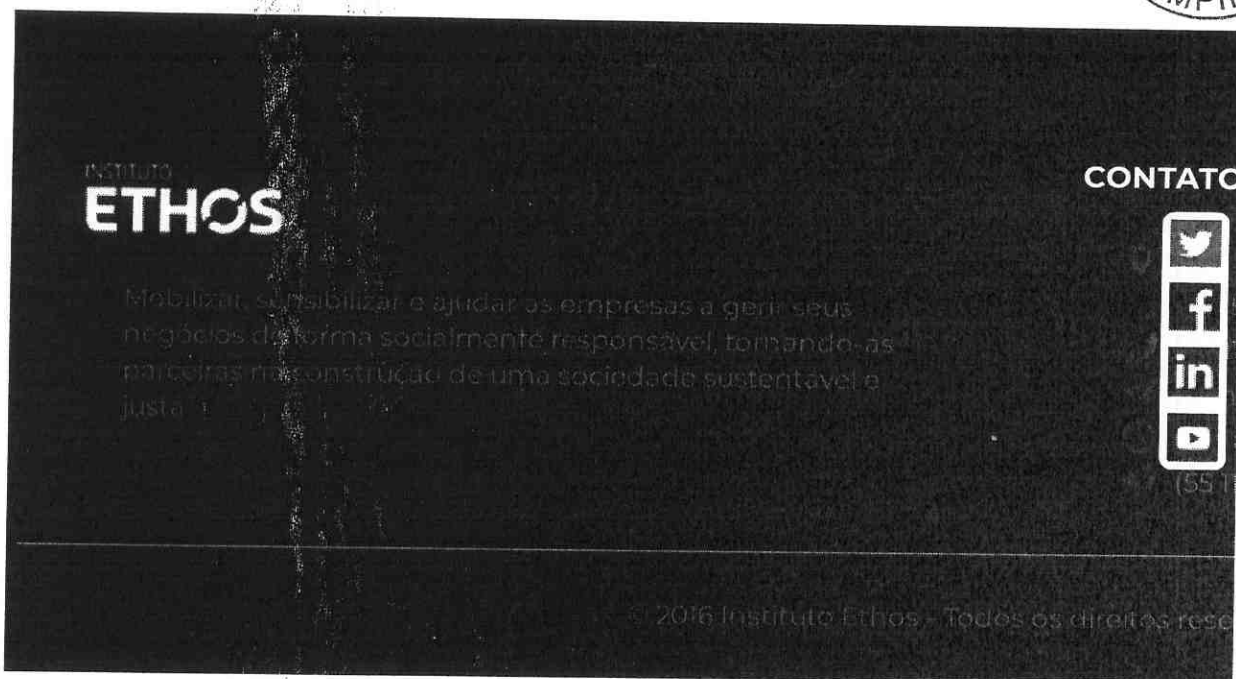


PARCERIA ESTRATÉGICA



APOIO INSTITUCIONAL





Adriana A D Sturla



De: LUIS RENATO DO NASCIMENTO [lnascimento@ethos.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 1 de março de 2018 11:05
Para: Adriana A D Sturla
Cc: Leonardo Augusto Dufloth; Érica Ramos da Cunha
Assunto: RES: Adriana, Sejam bem Vindos ao ETHOS! CRM:0023093
Anexos: image008.jpg; image009.jpg; image010.jpg; image011.jpg; image012.jpg; image013.jpg; image014.jpg; image015.png; image016.png; image017.png; image018.png; image019.png; Termo de Associação - NOVO.docx; Apresentação 2018.pdf

Olá Adriana, bom dia!
Tudo bem?

Conforme falamos, segue em anexo o modelo de Termo de Associação aplicados para todxs as empresas associadas e apresentação Institucional do ETHOS.

Adriana, afim de atendermos as necessidades de nossos associados de maneira mais assertiva, desde de janeiro de 2018, tivemos reajustes em nosso programa de associação e divisão de benefícios divididos por categoria (pacotes de associação).

Na apresentação em anexo poderá ter conhecimento dos benefícios de cada pacote. Por isso, consigo incluí-los em nossa maior categoria (plano vivência), com o valor negociado de R\$13.640,00 se a efetivação ocorrer até 31/03/2018. Após este período, não conseguirei sustentar este acordo internamente.

Aguardo seu de acordo para encerramos este processo.
Permaneço à disposição.
Abraços,

INSTITUTO
ETHOS

Luís Nascimento

Mobilização de Empresas
tel. 11 3897-5713

lnascimento@ethos.org.br

Skype: luisnascimentoxang



De: LUIS RENATO DO NASCIMENTO

Enviada em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 16:09

Para: 'cecilia.nakai@emdec.com.br' <cecilia.nakai@emdec.com.br>

Cc: Leonardo Augusto Dufloth <laugusto@ethos.org.br>; Érica Ramos da Cunha <ecunha@ethos.org.br>

Assunto: Adriana, Sejam bem Vindos ao ETHOS! CRM:0023093

Prioridade: Alta

Oi Cecília, boa tarde!

Obrigado por seu retorno

Pode considerar o valor acordado com Adriana R\$13.640,00.

Assim que obtiver o de acordo, preciso que você preencha a planilha de atualização cadastral para concluir o processo.



Sigo à disposição.
Abraços,



Luís Nascimento

Mobilização de Empresas

tel. 11 3897-5713

lnascimento@ethos.org.br

Skype: luisnascimentoxagang



De: Cecília Nakai [<mailto:cecilia.nakai@emdec.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 15:39
Para: LUIS RENATO DO NASCIMENTO <lnascimento@ethos.org.br>
Assunto: ENC: Adriana, Sejam bem Vindos ao ETHOS!
Prioridade: Alta

Luís, boa tarde!

Por gentileza, poderia confirmar se podemos considerar ainda, a contribuição associativa para pagamento anual no valor total de R\$ 13.640,00 (treze mil, seiscientos e quarenta reais). Obrigada.

Atenciosamente,



CECÍLIA S. NAKAI

ANALISTA ADMINISTRATIVO PL
DFC - Divisão de Compras

Tel.: (19) 3772-1587

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
SEDE - Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028, Vila Industrial - Campinas/SP - CEP: 13035-270

! As informações contidas neste e-mail e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente ao(s) destinatário(s). As opiniões pessoais do remetente não são, necessariamente, coincidentes com o posicionamento da empresa, não sendo a EMDEC responsável pelo conteúdo da mensagem.



Imprima somente o que for realmente necessário.



De: Adriana A D Sturla [<mailto:adriana.sturla@emdec.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 16:12
Para: 'Cecília Nakai'
Assunto: ENC: Adriana, Sejam bem Vindos ao ETHOS!
Prioridade: Alta

De: LUIS RENATO DO NASCIMENTO [<mailto:lnascimento@ethos.org.br>]
Enviada em: quarta-feira, 18 de outubro de 2017 10:00
Para: adriana.sturla@emdec.com.br
Cc: Leonardo Augusto Dufloth; Érica Ramos da Cunha
Assunto: Adriana, Sejam bem Vindos ao ETHOS!
Prioridade: Alta

Olá Adriana, bom dia!





Tudo bem?

Agradeço por seu contato.

Conforme falamos, será um prazer contar com a EMDEC em nossa grade de empresas associadas. Verifiquei o CNPJ fornecido e pode ser associado.

Como associado podemos contribuir com a evolução das empresas por meio de três principais iniciativas:

Indicadores Ethos - Ferramenta pioneira na América Latina de gestão que visa apoiar as empresas na incorporação da sustentabilidade e da responsabilidade social empresarial (RSE) em suas estratégias de negócio através de uma plataforma online em que a empresa produz diagnósticos e relatórios de sustentabilidade, comparativo com empresas do mesmo setor, região e porte e criação de planos de ação para melhoria em cada indicador;

Grupos de Trabalho - Possuímos grupos de trabalho que se reúnem mensalmente para discussão de temas da sustentabilidade (Direitos Humanos, Integridade e Combate à Corrupção, Mobilidade Urbana e Mudanças Climáticas) com dois enfoques: Discussão de Práticas Empresariais e Influência de Políticas Públicas.

Conferência Ethos - Evento anual no qual trazemos o que há de mais atual na discussão da sustentabilidade e desafios de gestão e inovação. (<https://www.ce2017.org/>)

Aproveito para compartilhar os links de nossa apresentação institucional e benefícios da associação:

<http://www3.ethos.org.br/associacao/2017/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20Institucional.pdf>

<http://www3.ethos.org.br/associacao/2017/Beneficios%20Associa%C3%A7%C3%A3o.pdf>

Vale salientar que a contribuição associativa é baseada no faturamento anual da empresa. Como já vimos, sua empresa está enquadrada no valor de R\$1.240,00, mensais ou R\$14.880,00. Caso o pagamento seja anual concedo um desconto de 1 mensalidade. **De R\$14.880,00 por R\$ 13.640,00**, o que acha Adriana?

Informações associação da SANASA (associada desde 11/2012). Trata-se de uma empresa de economia mista, foi efetuada da mesma da seguinte forma:

Em anexo a planilha de atualização cadastral para preenchimento;

Inclusão dos dados no sistema e liberação de todos as iniciativas do ETHOS por aqui;

Preenchimento dos documentos de cadastro de fornecedores (documento da SANASA pelo ETHOS);

Semana seguinte; envio de duas vias do Termo de Adesão para assinatura do responsável legal da empresa. Uma via fica na empresa e outra é devolvida ao ETHOS;

A contribuição associativa é paga anual com desconto;

Lembrando que fornecemos todos os documentos que a empresa necessitar, e como trata-se de uma contribuição associativa e não a prestação de um serviço, emitidos recibo do pagamento desta contribuição.

Deixo abaixo tabela para sua apreciação:

Classificação	Receita operacional bruta anual	Valor mensal	Valor anual
Microempresa	Apresentação de cópia de Certidão da Junta Comercial, em que conste a condição a condição de microempresa	R\$ 160	R\$ 1.920
Pequena empresa	Maior ou igual a R\$ 16 milhões	R\$ 310	R\$ 3.720
Média empresa	Maior que R\$ 16 milhões e menor ou igual a R\$ 90 milhões	R\$ 620	R\$ 7.440
Média-grande empresa	Maior que R\$ 90 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões	R\$ 1.240	R\$ 14.880
Grande-média empresa I	Maior que R\$ 300 milhões e menor ou igual a R\$ 1 bilhão	R\$ 1.990	R\$ 23.880
Grande-média empresa II	Maior que R\$ 1 bilhão	R\$ 3.210	R\$ 38.520

Aguardo seu de acordo para prosseguir.

Desejo um ótimo dia!

Abraços,





Luís Nascimento

Mobilização de Empresas

tel. 55 11 3897-5713

lnascimento@ethos.org.br

Skype: luisnascimentoxang

www.ethos.org.br





O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social é uma organização da sociedade civil de interesse público criada em 1998 para promover e disseminar práticas empresariais socialmente responsáveis, ajudando empresas e a sociedade a alcançarem desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável.

O conceito de responsabilidade social aplicado à gestão dos negócios se traduz com um compromisso ético voltado para a criação de valores para todos os públicos com os quais a empresa se relaciona: clientes, funcionários, fornecedores, a comunidade, acionistas, governo e o meio ambiente.

A sustentação financeira do Instituto Ethos é viabilizada por empresas associadas que se identificam com a missão da entidade, por meio de contribuições regulares, patrocínios a projetos e apoios de diversos tipos para realização de atividades específicas.

Crescente no Brasil e no mundo, o movimento de responsabilidade social empresarial tem na adesão voluntária das empresas sua maior força. Por isso, o Instituto Ethos convida sua empresa a participar deste processo, pelo qual busca trabalhar conjuntamente para a construção de uma sociedade mais próspera e justa.

ASSOCIAÇÃO

Para efetivar a associação de sua empresa são imprescindíveis a observância e a aceitação deste Termo de Associação, que norteia a ação e as relações entre as empresas associadas e o Instituto Ethos.

Constam as seguintes orientações e o termo que definem a relação de associação entre sua empresa e o Instituto Ethos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social é uma associação de empresas, sem fins lucrativos, de qualquer tamanho e/ou setor interessado em desenvolver suas atividades de forma socialmente responsável em um permanente processo de avaliação e aperfeiçoamento.

A missão do Instituto Ethos é:

“Mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade sustentável e justa.”

No cumprimento de sua missão, o Instituto Ethos oferece aos associados uma série de atividades que visam ajudar as empresas a:



- I Compreender e incorporar, de forma progressiva, o conceito da cultura empresarial socialmente responsável;
- II Implementar políticas e práticas que atendam a elevados critérios éticos, contribuindo para alcançar sucesso econômico sustentável a longo prazo;
- III Assumir suas responsabilidades com todos a quem são impactados por suas atividades;
- IV Demonstrar aos seus acionistas a relevância de um comportamento socialmente responsável para retorno, a longo prazo, sobre seus investimentos;
- V Identificar formas inovadoras e eficazes de atuar em parceria com as comunidades na construção do bem-estar comum;
- VI Prosperar, contribuindo para um desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável.

1.1. PROGRAMA DE ASSOCIAÇÃO

1.1.1 Conexão:

- I Vínculo a marca Ethos (referência em sustentabilidade);
- II Acesso à rede de parcerias Ethos;
- III Networking junto ao ecossistema Ethos;
- IV Antecipações à Tendências e Inovações em sustentabilidade;
- V Conteúdos especializados;
- VI influência e voz ativa em políticas públicas (advocacy);
- VII Ferramentas de gestão;
- VIII Acesso completo à plataforma online dos Indicadores Ethos;
- IX Help Desk e apoio na aplicação dos Indicadores Ethos.

1.1.2 Essencial:

- I Vínculo a marca Ethos (referência em sustentabilidade);
- II Acesso à rede de parcerias Ethos;
- III Networking junto ao ecossistema Ethos;
- IV Antecipações à Tendências e Inovações em sustentabilidade;
- V Conteúdos especializados;
- VI influência e voz ativa em políticas públicas (advocacy);
- VII Ferramentas de gestão;
- VIII Acesso completo à plataforma online dos Indicadores Ethos;
- IX Help Desk e apoio na aplicação dos Indicadores Ethos;
- X 1 Palestra;
- XI 1 Participação em Grupo de Trabalho;
- XII 1 Ingresso gratuito para Eventos / Conferencia Ethos;



- XIII 25% Desconto em Ingressos em adicionais eventos/ Conferencias Ethos;
- XIX 2 Vagas em Cursos disponibilizados pelo Ethos;
- XX 25% Descontos em cursos adicionais;
- XXI Exposição da Marca nos Conteúdos dos Grupos de Trabalho e Áreas de Atuação (nome da empresa).

1.1.3 Vivência:

- I Vínculo a marca Ethos (referência em sustentabilidade);
- II Acesso à rede de parcerias Ethos;
- III Networking junto ao ecossistema Ethos;
- IV Antecipações à Tendências e Inovações em sustentabilidade;
- V Conteúdos especializados;
- VI influencia e voz ativa em políticas públicas (advocacy);
- VII Ferramentas de gestão;
- VIII Acesso completo à plataforma online dos Indicadores Ethos;
- IX Help Desk e apoio na aplicação dos Indicadores Ethos;
- X 3 Palestras;
- XI Ilimitado Participação em Grupo de Trabalho;
- XII 5 Ingresso gratuito para Eventos / Conferencia Ethos;
- XIII 75% Desconto em Ingressos em adicionais eventos/ Conferencias Ethos;
- XIX 5 Vagas em Cursos disponibilizados pelo Ethos;
- XX 75% Descontos em cursos adicionais;
- XXI Exposição da Marca nos Conteúdos dos Grupos de Trabalho e Áreas de Atuação;
- XXII Exposição da Marca no Site principal do Instituto Ethos.

1.2 COMPROMISSOS COM ASSOCIADOS
(geral)

Caracterizadas por um processo de permanente evolução, as atividades oferecidas pelo Instituto Ethos dividem-se em quatro categorias: 1) fornecimento de informações; 2) realização de eventos para troca de experiências; 3) articulação e formação de rede; e 4) apoio às ações empresariais.

1.2.1. Fornecimento de informações:

- I Envio semanal de correio eletrônico, remetendo o leitor ao site do Instituto Ethos, como resumo das notícias nacionais e internacionais sobre responsabilidade social, informando casos concretos de empresas, eventos, depoimentos de empresários e outras informações de interesse;
- II Envio de todas as publicações produzidas pelo Instituto Ethos, bem como manuais de orientação, pesquisas e outros;
- III Disponibilização de informações às diversas bases de dados do Instituto Ethos quando não estiveram disponíveis eletronicamente, mediante solicitação ou consulta à equipe do Instituto Ethos.

1.2.2. Realização de eventos para troca de experiências:

- I Convide à participação em todos os eventos promovidos pelo Instituto Ethos ou por seus parceiros;

1.2.3. Articulação e formação de rede:

- I Inclusão do nome da empresa associada no site do Instituto Ethos, com conexão para o seu site, quando houver;
- II Inclusão dos contatos dos representantes da empresa associada no Diretório de Empresas Associadas ao Instituto Ethos;
- III Acesso às bases de dados sobre projetos e ações de responsabilidade das empresas e consultores por temas específicos;
- IV Disponibilização de banner institucional do Instituto Ethos para publicação restrita no site da empresa, contribuindo para a disseminação da cultura de RSE;
- V Divulgação de iniciativas e casos de práticas de responsabilidade social da empresa associada nas publicações do Instituto Ethos, conforme prévia avaliação da editoria de conteúdo responsável.

1.2.4. Apoio a ações empresariais:

- I Subsídios para desenvolvimento de programas de responsabilidade social da empresa associada;
- II Realização de reuniões internas na empresa associada visando divulgar o conceito de responsabilidade social;
- IV Fornecimento de informações sobre aspectos diversos da responsabilidade social por meio do site: www.ethos.org.br

1.3. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Conforme previsto no Código de Conduta do Instituto Ethos, a atuação de seus conselhos, diretoria e seus colaboradores observam a Lei Federal Brasileira nº12.846/2013 e demais disposições atinentes. A referida legislação deve ser de conhecimento das empresas associadas.

Considerando as referidas normas, o Instituto Ethos compromete-se, por si e pelas demais pessoas aqui citadas, a abster-se das seguintes práticas: (i) Prometer, oferecer ou dar, direta





relacionada, partido político ou candidato a cargo político; (ii) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outra vantagem indevida a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços, em seu nome ou em nome de qualquer associada; (iii) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador de qualquer de suas associadas, para tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas.

1.4. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS ATIVIDADES DO INSTITUTO ETHOS

- I O Instituto Ethos não faz consultoria e não autoriza nem credencia profissional a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome;
- II O trabalho de orientação às empresas e a participação do Instituto Ethos em palestras, eventos e seminários são voluntários, não remunerados e têm como objetivo disseminar a cultura da responsabilidade social;
- III O Instituto Ethos não intermedeia projetos sociais ou serviços e produtos entre as empresas associadas;
- IV O Instituto Ethos não é entidade de certificador de responsabilidade social ou conduta ética nem fornece nenhum tipo de "selo". O banner institucional eletrônico é um instrumento de comunicação, não se caracterizando como "selo";
- V O Instituto Ethos não permite que nenhuma empresa (associada ou não) ou qualquer outra entidade utilize sua logomarca sem consentimento prévio e expressa autorização por escrito, exceto sob a forma do banner institucional concedido aos associados, de acordo com as condições detalhadas no item 1.1.3;
- VI Os dados para contato dos representantes (titulares e suplentes) da empresa associada serão disponibilizados no Diretório de Empresas Associadas, exclusivamente para acesso das demais empresas associadas.

2. COMPROMISSOS DA EMPRESA ASSOCIADA

Uma vez que o Instituto Ethos é uma entidade criada e mantida por um grupo de empresas interessadas em promover o desenvolvimento social sustentado, sua missão somente se realiza dentro de uma ótica de conjunto e de corresponsabilidades. Assim, espera-se que a empresa associada:

- I Reconheça que se informou acerca do Código de Conduta do ETHOS em http://www3.ethos.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Código-de-Conduta_final.pdf e declara estar ciente das suas disposições, bem como do comprometimento em segui-lo e a fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos;
- II Comprometa-se a participar e apoiar a realização da missão do Instituto Ethos de "mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade mais próspera e justa";
- III Divulgue o conceito de responsabilidade social empresarial adotado pelo Instituto Ethos para os públicos com os quais interage (acionistas, colaboradores, consumidores,



- IV Comprometa-se com o tema e busque progressivamente a excelência em políticas e práticas de responsabilidade social;
- V Participe de atividades e eventos promovidos pelo Instituto Ethos;
- VI Comprometa-se com a contribuição associativa ao Instituto Ethos, conforme frequência e valor de pagamento indicados na ficha de associação (conforme apresentada no item 4). O não pagamento da contribuição implicará a desassociação da empresa;
- VII Comprometa-se a observar as recomendações do Instituto Ethos em relação à adequada utilização de seu nome e marca (logotipo), colaborando para a manutenção de sua credibilidade em todos os setores da sociedade, e a contribuir para que o Instituto realize sua missão com autonomia em relação aos interesses particulares ou de classe de seus associados;
- VIII Não utilize o logotipo do Instituto Ethos por nenhum meio, seja eletrônico ou impresso, sem que haja consentimento por escrito da entidade;
- IX Disponibilize os dados para contato de seus representantes junto ao Instituto Ethos (titulares e suplentes) para o Diretório de Empresas Associadas, oferecido exclusivamente para acesso das demais empresas associadas;
- X Mantenha seu cadastro atualizado no Instituto Ethos.

2.1. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

O Instituto Ethos mantém e organiza as suas atividades principalmente com recursos provenientes da contribuição dos associados. Atrasos no pagamento podem ter um impacto significativo no orçamento da instituição. Com o objetivo de criar uma sistematização para as contribuições dos associados, foram adotados os seguintes critérios para pagamento

- I O boleto de dever ser pago até o dia 15 de mês, salvo em prazos pré-acordados com o Instituto Ethos;
- II Após o vencimento, não sendo constatado o pagamento, o Instituto Ethos solicitará que a regularização seja efetivada até o último dia útil do mês vigente.

3. DESASSOCIAÇÃO

A empresa associada deve comunicar com pelo menos um mês de antecedência a intenção de desassociação. A solicitação deve ser feita por escrito, via carta, fax ou e-mail.

O não pagamento da contribuição por dois meses consecutivos, sem nenhum acordo para regularização, implicará o desligamento da empresa do quadro associativo do Instituto Ethos.

4. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA





As empresas associadas ao Instituto Ethos contribuem com um valor que varia de acordo com o faturamento e com o plano escolhido (Conexão, Essencial e Vivência).

A Empresa inscrita no CNPJ, associou-se em XXX, e compromete-se com o pagamento de R\$XXXX(XXXX), periodicidade anual, referente à contribuição associativa do plano XXXX. O valor será contemplado por 12 meses de associação a partir da data de renovação deste documento. Após este período poderá sofrer reajuste anual, baseado na tabela IGPM equivalente.

Código de campo alterado

Código de campo alterado

Código de campo alterado

Ressaltamos que a associação ao Instituto Ethos contempla o CNPJ da matriz e o de suas filiais desde que a filial tenha a mesma raiz do CNPJ (XXXXX) de sua matriz.

São Paulo, de Janeiro de 2018.

Caio Magri
Diretor Presidente
INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Nome:
XXXXXX

